

RESOLUÇÃO Nº 030 – DPGE DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de equilibrar o número de Defensores Públicos, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público onde a Defensoria Pública atua;

Considerando as deliberações ocorridas na 190ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no dia 19 de outubro de 2018, no sentido da necessidade de criação da 10ª Vaga de Timon com atuação na Execução Penal e a 6ª Vaga no Núcleo Auxiliar Geral;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos

que lhe são relativos à administração geral;